



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

1

Quinta-feira • 28 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1255

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Poções publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Poções.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº421/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-
BAE A EMPRESA POSTO E HOTEL
PITUBA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **POSTO E HOTEL PITUBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.986.103/0001-87**, com sede na Rodovia BR 116, S/N, na cidade de Poções, Bahia, representada, pelo Sr. **Aderbal Alves dos Santos**, brasileiro, casado, com registro na Carteira de Identidade nº 236.637 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 016.922.595-04, residente e domiciliado na Rua Clemente Freire, nº 260, Centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 079/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 079/2021**, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Poções-Ba**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 079/2021** e na **Ata de Registro de Preços nº 081/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: o valor deste contrato é de **R\$2.000.000,00(dois milhões reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA-Doprazo: O prazo do presente contrato será por um período de 01 de Abril a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 4.112.04.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 030101 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.112.04.2.003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade: 030401 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 20.608.06.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 15.451.07.2017 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade: 030501 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.451.07.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 030301 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 4.123.05.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recursos: 00 – Recursos Próprios

Fonte Recursos: 16 – CIDE

Fonte Recursos: 24 - Convênio

Fonte Recursos: 42- Fundo Especial

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2021, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº081/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local decostume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 24(vinte e quatro) horas, independentemente, da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

deFornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: phpituba@hotmail.com

Contato: (77) 3431-1146

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº8.666/93;

e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 079/2021**e **Ata de Registro de Preços nº 081/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado: o Sr. Manoel Nunes de Sousa Sobrinho, Chefe de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixoarroladas.

Poções-Ba, 01 de Abril de 2022.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

POSTO E HOTEL PITUBA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2022

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com base no Decreto Municipal Emergencial nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com **ANDRESSA RAMALHO CORREIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.535.329/0001-92**, situada na Rua Zeferino Correia, nº 77, sala 305, Centro, Vitória da Conquista /Ba, CEP nº 45.000.520. **Objeto: Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 12h, entre 08h00 de segunda e 08h00 de sábado (tabela 01; item 01) e (tabela 01; item 02), Credenciamento 011/2022. com valor global R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, constando do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 212/2022, devendo ser celebrado o contrato com **ANDRESSA RAMALHO CORREIA**. Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 21 de abril de 2022.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2022

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2022**, contratação direta por inexigibilidade de licitação referente à objeto: **Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 12h, entre 08h00 de segunda e 08h00 de sábado (tabela 01; item 01) e (tabela 01; item 02) Credenciamento 011/2022**, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando com **ANDRESSA RAMALHO CORREIA**, Valor Global: **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**. Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 25 de abril de 2022.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2021**

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2022**, contratação direta por inexigibilidade de licitação referente à objeto: **Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 12h, entre 08h00 de segunda e 08h00 de sábado (tabela 01; item 01) e (tabela 01; item 02), Credenciamento 011/2021**. e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, tendo como base legal o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando **ANDRESSA RAMALHO CORREIA**, Valor Global **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**. Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 25 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

RESUMO DO CONTRATO 459/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Contratada: ANDRESSA RAMALHO CORREIA

Objeto: Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 12h, entre 08h00 de segunda e 08h00 de sábado (tabela 01; item 01) e (tabela 01; item 02) credenciamento 011/2021.

Valor do contrato: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Prazo de duração: 27 de abril a 31 de Dezembro de 2022.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 212/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 421/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.

Contratada: POSTO E HOTEL PITUBA LTDA

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Poções-Ba.

Valor do contrato: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Data de Assinatura: 01 de Abril de 2022

Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 079/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 458/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.

Contratada: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP

Objeto: Prestação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Poções no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

Valor do contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Data de Assinatura: 26 de Abril de 2022

Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 020/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2022, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Renilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, comendadora da Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figuram neste ato como **COPARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Celsino Lima Schettini**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 089.88244.00, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 002.558.835-44, residente na Av. Conego Python, nº 659, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 437/2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sr.ª Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sr.ª Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob o nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/202, e, de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 05/04/2022, doravante denominada **FORNECEDORA**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DA FORNECEDORA REGISTRADA: A partir desta data, fica registrada nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços da fornecedora registrada a seguir relacionada, objetivando a **Prestação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Poções no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.442.698/0001-59**, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Torre América, Andar 6, Sala 601, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Bahia, representada pelo Sr. **Késsio Fabrinni de Campos Monteiro**, brasileiro, solteiro, com registro na Carteira de Identidade nº 0964063050 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 010.694.695-13, residente e domiciliado na Rua Almeida Garret, nº 142, Edifício Itaigara Life Prestigie, LT 17-18, Apt. 1704, Itaigara, na cidade de Salvador, Bahia.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
01	2.000	CM/COLUNA	DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	R\$ 33,04	R\$ 66.080,00
02	2.000	CM/COLUNA	DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 81.080,00

2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2022**.

Pregão Eletrônico nº 020/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta **Ata de Registro de Preços nº 022/2022** e Edital de **Pregão Eletrônico nº020/2022**.

2.2 - A fornecedora registrada, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA convocar a fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4.1 - Caso a fornecedora registrada se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também subscrevem.

Poções, Bahia, 26 de Abril de 2022.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Celsino Lima Schettini
Gestor FMS
Contratante

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora FMAS
Contratante

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME
Contratante

IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Pregão Eletrônico nº 020/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº458/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
FMAS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
FMS, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
FME, E A EMPRESA IBDM MODERNIZAÇÃO,
ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, figuram neste ato como **COPARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Celsino Lima Schettini**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 089.88244.00, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF Nº 002.558.835-44, residente na Av. Conego Pithon, nº 659, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 437/2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/202, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.442.698/0001-59**, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Torre América, Andar 6, Sala 601, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Bahia, representada pelo Sr. **Késsio Fabrinni de Campos Monteiro**, brasileiro, solteiro, com registro na Carteira de Identidade nº 0964063050 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 010.694.695-13, residente e domiciliado na Rua Almeida Garret, nº 142, Edifício Itaigara Life Prestígio, LT 17-18, Apt. 1704, Itaigara, na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 020/2022e Ata de Registro de Preços nº 022/2022**, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **Prestação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Poções no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 020/2022e na Ata de Registro de Preços nº 022/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: o valor deste contrato é de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** a serem pagos após a devida prestação dos serviços.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA-Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 26 de abril a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte De Recurso: 00 - Recursos Ordinários

Unidade: 030601 – Fundo Municipal de Educação de Poções

Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção Da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – FUNDEB 40%

Fonte De Recurso: 01 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação 25%

Fonte De Recurso: 19 - Transferência do FUNDEB - 40%

Unidade: 030801 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social

Fonte De Recurso: 00 - Recursos Ordinários

Unidade: 030700- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2.045 – Bloco de Gestão do SUS

Fonte De Recurso: 02 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde 15%

Fonte De Recurso: 14 - Transferência de Recursos do – SUS

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros P. Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 022/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local decostume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no atoconvocatório;

- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente, da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: kessiofabrinni@doem.org.br

Contato: (71) 3500-2525

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

- e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 020/2022 e Ata de Registro de Preços nº 022/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficam designados: o Sr. Manoel Nunes de Sousa Sobrinho, Chefe de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Rogério Chaves Porto, Chefe de Divisão de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Kariny Pereira Chaves, Chefe de Divisão de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Sra. Karla dos Santos de Sousa, Coordenadora de Recursos Financeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representantes da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 26 de Abril de 2022.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Celsino Lima Schettini
Gestor FMS
Contratante

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME
Contratante

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora FMAS
Contratante

IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

4

Pregão Eletrônico nº 020/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CPF:
